



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : G & E CACAMBAS E TRANSPORTE LTDA

CNPJ/CPF : 21.692.550/0001-99

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : GG Caçambas

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda SANTA MARIA número/km S/N  
Bairro ZONA RURAL Cep 35774-000 Paraopeba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Paraopeba (LAT) -19.2375, (LONG) -44.3377

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 3825/2020

### Motivo da decisão:

Com o exposto no Parecer Técnico - PT 036/SEMAP/SUPRAM CM-DRRA/2020, com fundamento nas informações presentes no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, em conclusão, sugere-se o INDEFERIMENTO da Licença Ambiental Simplificada – LAS do empreendimento G&E Caçambas e Transporte Ltda, nos termos da solicitação nº 2020.07.01.003.0004537 do Processo Administrativo – SLA nº 3825/2020. Haja vista que foram identificadas pendências com relação à: não apresentação do CAR atualizado; ao não envio do projeto de drenagem pluvial e projeto técnico de reconstituição de flora. Tais pendências, por ser consideradas de extrema importância para a análise técnica do processo, culminaram no pedido de informações complementares que não foram atendidas assim como também não houve justificativa, por parte do empreendedor, para possível prorrogação.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 03/12/2020.

Documento assinado eletronicamente por BRENO ESTEVES LASMAR, Superintendente, em 03/12/2020 12:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.